

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **DECRETO LEGISLATIVO N° 1170/2008**

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 39/91, QUE REDUZ O IPTU DO APOSENTADO PROPRIETÁRIO DE ÚNICO IMÓVEL, NO CASO QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

10/06/2008 13/06/2008 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 1241/2008 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

FINANÇAS - código tributário

**Autor: MESA** 



## Câmara Municipal de Jundiai



(Proc. 53.078)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.170, DE 10.DE JUNHO DE 2008

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 39/91, que reduz o IPTU do aposentado proprietário de único imóvel, no caso que específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de junho de 2008, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar nº. 39, de 18 de dezembro de 1991, em vista de Acórdão de 23 de janeiro de 2008, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 015.033-0/5.

Art. 29. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI, em dez de junho de dois mil e oito

(10/06/2008).

UHZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de junho de dois mil e oito (10/06/2008).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa